



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO NORTE
DIREÇÃO-GERAL

ORDEM DE SERVIÇO N° 04/2002-DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 56, VIII do Regulamento da Secretaria (Resolução n° 01/97 – TRE/RN).

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os horários para a entrega de correspondência na Seção de Expedição/CSG/SAO, em face dos fatos relatados no Memorando n° 031/02-SE/CSG, de 07 de julho de 2002;

RESOLVE:

DETERMINAR aos setores da Secretaria que toda correspondência que necessitar ser postada no mesmo dia de sua entrega à Seção de Expedição/CSG/SAO, deverá chegar a referida Seção até às 15h00, excetuando-se as tipo SEDEX endereçadas as cidades de Mossoró, Caicó e Currais Novos, que poderão ser entregues até às 17h40 para serem postadas até a manhã do dia seguinte.

DETERMINAR ainda, que em caso de real urgência, o setor responsável pelo envio da correspondência à Seção de Expedição/CSG/SAO indique tal situação apondo o carimbo “URGENTE” no rosto do envelope.

COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Direção-Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, em Natal, 06 de julho de 2002.

IVONCÍSIO MIRRA DE MEDEIROS
Diretor-Geral